MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 30 de Janeiro de 2019.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretaria Municipal de Cultura/Esportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto – Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual; Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

001

		Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
02	02	Roçadeira a gasolina com requisitos mínimos de: tanque de combustível de: 0.58 L; - Cilindrada: 29.8 cm^3; - Potência: 1.4 KW / 1.9 CV; - Rotação lenta: 2800 RPM; - Rotação máxima: 12500 RPM.	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
03	01	Lavadora de Alta Pressão com requisitos mínimos de: Motor: Indução Potência: 1800W Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Vazão nominal: 6 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 10 MPa Pressão Máxima: 14 MPa Grau de Proteção: IPX 5 Classe 1 Comprimento do cabo elétrico: 5 m Comprimento da mangueira: 5 m	R$ 900,00	R$ 900,00
			TOTAL	R$ 16.860,00

O custo estimado importa no valor de R$16.860,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).

002

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Cordialmente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário Municipal de Cultura/Esportes

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura/Esportes.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRAS PARA O CORTE E ARREMATE DE GRAMA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto, **para aquisição total,** durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população.

4.2. A aquisição do trator cortador de grama é de fundamental importância para que possamos manter o corte de grama em nosso módulo esportivo, bem como em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização do mesmo, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual. As roçadeiras são de extrema necessidade para que possamos atender os cortes arremates e inúmeras áreas que o Município possui, mantendo as mesmas em constante processo de limpeza e organização. A lavadora de alta pressão auxilia na faxina de vários espaços, nos quais são desenvolvidas inúmeras atividades esportivas e de lazer em nosso Município.

4.3. A aquisição é necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos trabalhos em espaços de utilização pública que proporcionam maior

004

rendimento para a prática esportiva e visam a qualidade de vida de nossos munícipes.

4.4. O objetivo da aquisição visa a dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem de encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos e higienizados. Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar nossos espaços preparados para a prática esportiva e de convivência social em perfeito estado de uso.

4.5. Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais básicos necessários para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades, mantendo nossos espaços públicos limpos e em perfeita possibilidade de uso.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual;	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

005

		Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
02	02	Roçadeira a gasolina com requisitos mínimos de: tanque de combustível de: 0.58 L; - Cilindrada: 29.8 cm³; - Potência: 1.4 KW / 1.9 CV; - Rotação lenta: 2800 RPM; - Rotação máxima: 12500 RPM.	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00

006

03	01	Lavadora de Alta Pressão com requisitos mínimos de: Motor: Indução Potência: 1800W Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Vazão nominal: 6 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 10 MPa Pressão Máxima: 14 MPa Grau de Proteção: IPX 5 Classe 1 Comprimento do cabo elétrico: 5 m Comprimento da mangueira: 5 m	R$ 900,00	R$ 900,00
			TOTAL	R$ 16.860,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a emissão do requerimento formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos produtos a serem adquiridas;

c) Local onde serão entregues os produtos e instalados;

d) Prazo para entrega do material;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

007

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.8. .As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 30 de janeiro de 2019.

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Cultura/Esportes

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Lirio Laudenir Braun

ENDEREÇO: Rua Laranjeiras Nº 520

CNPJ: 13.436.105/0001-30

CIDADE: Planalto **ESTADO:** PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TRATOR, ROÇADEIRAS PARA O CORTE E ARREMATE DE GRAMA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Urbanismo, do Município de Planalto, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual; Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

		Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
02	02	Roçadeira a gasolina com requisitos mínimos de: tanque de combustível de: 0.58 L; - Cilindrada: 29.8 cm³; - Potência: 1.4 KW / 1.9 CV; - Rotação lenta: 2800 RPM; - Rotação máxima: 12500 RPM.	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
03	01	Lavadora de Alta Pressão com requisitos mínimos de: Motor: Indução Potência: 1800W Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Vazão nominal: 6 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 10 MPa Pressão Máxima: 14 MPa Grau de Proteção: IPX 5 Classe 1 Comprimento do cabo elétrico: 5 m Comprimento da mangueira: 5 m	R$ 900,00	R$ 900,00
			TOTAL	R$

VALOR TOTAL: R$ 16.860,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 29/01/2019

ASSINATURA COM CARIMBO

13.436.105/0001-30

LIRIO LAUDENIR BRAUN

RUA DAS ... IRAS, 520

BAIRRO ... FLORESTA

85750-... - PLANALTO - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Cobo Jair ME

ENDEREÇO: Avenida Independência 1280

CNPJ: 03358623 0001 79

CIDADE: Capanema **ESTADO: PR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRAS PARA O CORTE E ARREMATE DE GRAMA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Urbanismo, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual; Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

011

		Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
02	02	Roçadeira a gasolina com requisitos mínimos de: tanque de combustível de: 0.58 L; - Cilindrada: 29.8 cm^3; - Potência: 1.4 KW / 1.9 CV; - Rotação lenta: 2800 RPM; - Rotação máxima: 12500 RPM.	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00
03	01	Lavadora de Alta Pressão com requisitos mínimos de: Motor: Indução Potência: 1800W Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Vazão nominal: 6 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 10 MPa Pressão Máxima: 14 MPa Grau de Proteção: IPX 5 Classe 1 Comprimento do cabo elétrico: 5 m Comprimento da mangueira: 5 m	R$ 950,00	R$ 950,00
			TOTAL	R$

VALOR TOTAL: R$ 18.650,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 28/01/2019

ASSINATURA COM CARIMBO

03.358.623/0001-29
CELSO GAIO
AV. INDEPENDÊNCIA, 1280
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA PR

012

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Vilson Rottini ME
ENDEREÇO: Rua Sargento Ramiro da Silva 3136
CNPJ: 00 700 813/0001-94
CIDADE: Realeza **ESTADO: PR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TRATOR, ROÇADEIRAS PARA O CORTE E ARREMATE DE GRAMA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Urbanismo, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual; Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte	R$ 14.200,00	R$ 14.200,00

013

		Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
02	02	Roçadeira a gasolina com requisitos mínimos de: tanque de combustível de: 0.58 L; - Cilindrada: 29.8 cm^3; - Potência: 1.4 KW / 1.9 CV; - Rotação lenta: 2800 RPM; - Rotação máxima: 12500 RPM.	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
03	01	Lavadora de Alta Pressão com requisitos mínimos de: Motor: Indução Potência: 1800W Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Vazão nominal: 6 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 10 MPa Pressão Máxima: 14 MPa Grau de Proteção: IPX 5 Classe 1 Comprimento do cabo elétrico: 5 m Comprimento da mangueira: 5 m	R$ 970,00	R$ 970,00
			TOTAL	R$

VALOR TOTAL: R$ 18.770,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 29/01/2019

ASSINATURA COM CARIMBO

00.700.813/0001-94

VILSON ROTTINI - ME

RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 3136
CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR

014

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de Janeiro de 2019.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR., encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.

015

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de Janeiro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, expedido por Vossa Excelência na data de 30/01/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

016

Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/01/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veiculos	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total Geral	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/01/2019
Orgão entre: 06 e 06
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

014

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ...../2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual; Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

018

		grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
02	02	Roçadeira a gasolina com requisitos mínimos de: tanque de combustível de: 0.58 L; - Cilindrada: 29.8 cm^3; - Potência: 1.4 KW / 1.9 CV; - Rotação lenta: 2800 RPM; - Rotação máxima: 12500 RPM.	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
03	01	Lavadora de Alta Pressão com requisitos mínimos de: Motor: Indução Potência: 1800W Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Vazão nominal: 6 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 10 MPa Pressão Máxima: 14 MPa Grau de Proteção: IPX 5 Classe 1 Comprimento do cabo elétrico: 5 m Comprimento da mangueira: 5 m	R$ 900,00	R$ 900,00
			TOTAL	R$ 16.860,00

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R$ ..... (.....).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10(dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., ... de ..... de .....

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

020

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2018
DISPENSA Nº ...../2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes. Conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama);	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

021

		Acionamento das lâminas: Manual; Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
02	02	Roçadeira a gasolina com requisitos mínimos de: tanque de combustível de: 0.58 L; - Cilindrada: 29.8 cm³; - Potência: 1.4 KW / 1.9 CV; - Rotação lenta: 2800 RPM; - Rotação máxima: 12500 RPM.	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
03	01	Lavadora de Alta Pressão com requisitos mínimos de: Motor: Indução	R$ 900,00	R$ 900,00

022

		Potência: 1800W Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Vazão nominal: 6 L/min Alimentação mínima: 10 L/min Pressão Nominal: 10 MPa Pressão Máxima: 14 MPa Grau de Proteção: IPX 5 Classe 1 Comprimento do cabo elétrico: 5 m Comprimento da mangueira: 5 m		
			TOTAL	R$ 16.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 10(dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal interessada.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da realização do serviço ocorrerá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

Iaine

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

0,25

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de trator cortador de grama, roçadeira e lavadora de alta pressão para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de 30 de janeiro de 2019, fl. 01, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R$ 16.860,00.**

Em data de 30 de janeiro de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a ***Secretaria de Finanças***, em data de 30 de janeiro de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

A autorização para realização de dispensa deverá ser exarada ao final do processo licitatório pelo Ilustre Prefeito Municipal.

Em data de 31 de janeiro de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

> *Art. 24 – É dispensável a Licitação:*
>
> *II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

027

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R$ 16.860,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> *Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)[3].

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

[3](...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

028

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

029

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência e documentos posteriormente juntados, a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[5], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

[5] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Saliento, ainda, que a Administração Municipal deve promover melhor pesquisa de preços de maneira urgente, visto que em diversas licitações com maior competição (ex: pregão) o valor do orçamento apresentado é muito acima do valor que efetivamente se contrata com a Administração.

Desta forma, o princípio da economicidade deve ser respeitado em todos os procedimentos licitatórios, devendo constar a informação de quem realizou a cotação de preços.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 31 de janeiro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 05 de Fevereiro de 2019.

DE: Inácio Jose Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pertinente à **contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR, sendo autorizado por este documento somente a aquisição do item 01 da minuta (Trato Cortador de Grama)** na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.436.105/0001-30 MATRIZ		29/03/2011

NOME EMPRESARIAL
LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS LARANJEIRAS	520	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	JD FLORESTA	PLANALTO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
Lirio_Braun@hotmail.com	(46) 8806-1397

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **15:26:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

033

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991
CNPJ: 13.436.105/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:39 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.
Código de controle da certidão: **BA83.7C12.B620.240F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13436105/0001-30
Razão Social: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 520 / JD FLORESTA / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2019 a 08/03/2019

Certificação Número: 2019020704002338120376

Informação obtida em 08/02/2019, às 16:28:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.436.105/0001-30
Certidão nº: 167506729/2019
Expedição: 08/02/2019, às 16:38:35
Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.436.105/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

036

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15027 / 2019

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/03/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 29 de Janeiro de 2019

REQUERENTE: CEZAR AUGUSTO SOARES	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE55444M49Q9**
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991	

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11274	13.436.105/0001-30		1333

ENDEREÇO

RUA DAS LARANJEIRAS, 520 - JARDIM FLORESTA CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

037

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2019 às dezesseis horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 002/2019, visando à Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. *Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 ME, com o valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), 2ª colocada CELSO GAIO ME, com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), 3ª colocada VILSON ROTTINI ME, com o valor total R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI Membro 068.626.699-40	CEZAR AUGUSTO SOARES Presidente 066.452.549-03	FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12

03B

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual; Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

039

		limpeza da plataforma de corte Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
			TOTAL	R$ 12.400,00

EMPRESA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME
CNPJ Nº 13.436.105/0001-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10(dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR, 12 de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
DISPENSA Nº 002/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Lirio Laudenir Braun 85830887991 - Me, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.436.105/0001-30, com sede à Rua das Laranjeiras, Nº 520, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **LIRIO LAUDENIR BRAUN**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 3067664627, e do CPF sob n.º 858.308.879-91, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes. Conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Trator Cortador de Grama com os requisitos mínimos de: Volume do tanque de combustível: 5,7 litros; Gerador: 12 A; Tipo de direção: Ergonomic - soft grip; Filtro de óleo; Velocidade (máx): 8,9 km/h; Velocidade da marcha à ré (máx): 2.5 mph. Largura de corte: 97 cm; Posições de altura de corte: 6; Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Manual;	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

041

		Métodos de corte: Descarte lateral; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: Side BioClip; Especificações Gerais Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira: Ajuste da altura de corte sobre o paralama; Material da plataforma de corte: Aço Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Material do assento: Vinil Medidor de horas: None Altura do assento: Medium 13" Tipo de direção: Ergonomic - soft grip Porta-copo; Eixo dianteiro articulado Piloto automático Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte Volante ergonômico Assento ajustável Pneus antiderrapantes Fácil acesso Ajuste da altura de corte sobre o paralama Alimentação Gerador: 12 A Volume do tanque de combustível: 5,7 litros Dimensões Tamanho (AxLxP): 105 x 117 x 173,4 cm		
TOTAL				R$ 12.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

042

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 10(dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal interessada.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da realização do serviço ocorrerá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Carla S. R. Malinski

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

045

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991

CNPJ Nº 13.436.105/0001-30

ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS 520.

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 12 de Fevereiro de 2019.

CARGO: Administrador

046

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: LIRIO CLAUDENIR BRAUN 85830887991

CNPJ Nº 13.436.105/0001-30

ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS 520

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

CARGO: Administrador

047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
EMPRESA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.
VALOR: R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
DATA: 12 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:64A4E271

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2019. Edição 1694
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 025/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8532F67B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2019. Edição 1694
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um trator cortador de grama, roçadeiras para corte e arremate de grama e lavadora de alta pressão, visando atender as ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
EMPRESA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.
VALOR: R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
DATA: 12 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
canaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por lote
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Material de Consumo e Expediente.
A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, faz saber tendo em vista desinteresse de fornecimento de itens, devidamente justificado pela empresa classificada para fornecimento dos itens dispostos no Lote 01, da Dispensa de licitação 002/2019, torna público, e em conformidade com, a Lei n.º 8.666/93, CONVOCA e HOMOLOGA, o licitante remanescente, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato e fornecimento dos itens dispostos no Lote 01. A contratação se dará em conformidade com o disposto da Lei de Contratos e Licitações. A convocação se dá para a seguinte empresa:

EMPRESA: JULIANO COPINI ABREU
CNPJ 08.387.860/0001-31
LOTE 01

Planalto (PR), 12 de fevereiro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
canaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP no dia 11/02/2019. Edição 1692, e Órgão Oficial de Imprensa do Município de Planalto – Jornal Folha de Capanema, no dia 13/02/2019. Edição 287.

ONDE SE LÊ: **"OBJETO: CURSOS/ ADEQUAÇÃO AMBIENTAL",**

LEIA-SE **"OBJETO: CURSOS/03º CICLO DE CAPACITAÇÃO – O EXERCÍCIO DA VEREANÇA EM 2019, AUMENTO DA ARRECADAÇÃO NOS MUNICÍPIOS, O PROCESSO LEGISLATIVO ATUAL"**, passando a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 001/2019

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, na forma do artigo 25, inciso II, e artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o processo nº 004/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
OBJETO: Cursos / **03º Ciclo de Capacitação – O Exercício da Vereança em 2019, Aumento da Arrecadação nos municípios, o Processo Legislativo Atual.**
EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UVEPAR.
CNPJ: 81.398.232/0001-41
VALOR: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

Planalto PR, 07 de fevereiro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto